

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 12
27 DE MAIO DE 1974
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE – LEGISLAÇÃO E NORMAS

I - DIARIO OFICIAL - TRANSCRIÇÃO

Do Diário Oficial de 30 de abril de 1974, à pagina nº 4966, transcreve-se o seguinte: DECRETO nº 73.995 - de 29 de abril de 1974. Altera a tabela de salário mínimo aprovada pelo Dec. Nº 72.140, de 1º de maio de 1973. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 116, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, decreta: Art. 1º A Tabela de salário mínimo estabelecida pelo Decreto de nº 72.148, de 30 de abril de 1973, fica alterada na forma da nova tabela que acompanha o presente Decreto e vigorará pelo prazo de três anos, conforme dispõe o § 3º do artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1973. Art. 3º Para os menores de 16 anos, assim como os de 16 a 18 anos, sujeitos a formação profissional metódica, o salário-mínimo não será inferior a cinquenta por cento (50%) e o estabelecido na nova tabela referida no artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 5.381, de 9 de fevereiro de 1968, para os Municípios que vierem a ser criados na vigência deste Decreto. Art.5º Para os trabalhadores que tenham fixado por lei o máximo da jornada diária de trabalho em menos de oito horas o salário mínimo horário será igual ao de nova tabela multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal. Art. 6º O presente Decreto entrara em vigor em 1 de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 29 de Abril de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República. a) Ernesto Geisel, Arnaldo Prieto. Tabela a que se refere o Art. 1º do Decreto nº73.995 - de 29/4/74

2ª PARTE – ENSINO (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

II - PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

a) nº 126, de 22/05/74 - Resolve colocar à disposição da Divisão Técnica de Ensino e Pesquisa. - DITEP - sem prejuízo de suas funções de docente na EMCRJ, a Professora Assistente Therezinha de Jesuz Mattos.

b) nº 127, de 22/05/74 - Resolve colocar e disposição da Divisão Técnica de Ensino e Pesquisa - DITEP a Escrituraria, nível 8-A, lotada na Administração Central Josefina Ferreira da Silva.

c) nº 128, de 22/05/74 - Constituir um Grupo de Trabalho composto dos seguintes servidores: Heitor Cleisthenes Pedro de Farias, Diretor de Apoio Administrativo; Norma Muniz Barreto, Diretora Econômica e Financeira em exercício; Odette Branco Machado, Assessor Técnico, Luiz Otávio Labanca, Chefe do Serviço de Orçamento e Programação Financeira; Vera Lúcia Barreto Vieira, Chefe do Serviço de Pessoal; Lindamir Prado Chaves Reys, Chefe do Setor de Pagamento; Edson Pinto Cardoso, Chefe da Seção de Escrituração Contábil; João Nicolau Papadopoulos, Chefe da Seção de Coordenação e Análise Contábil; Jurema Costa Teixeira, Chefe da Seção de Confeção das Folhas de Pagamento; Raimundo Tadeu Leite Gomes, Chefe do Almoxarifado Central e João Carlos Fernandes Villar, Chefe da Seção Financeira da EBD, todos da FEFIEG, sob a coordenação da Secretaria-Geral, a fim de promover estudos que visem a indicar alternativas para adequação e/ou modificação da organização de funcionamento da estrutura, financeira (sistema orçamentário, financeiro e patrimonial) desta Federação, segundo a proposta do Processo FEFIEG Nº 0508/74. II - Este Grupo de Trabalho deverá, dentro do prazo de 30(trinta), contados a partir da data da publicação desta portaria, apresentar a conclusão dos estudos para o qual foi constituído, a fim de possibilitar a implantação do novo sistema durante o segundo semestre do corrente exercício. III - Este Grupo de Trabalho ouvira as sugestões dos Chefes das Seções Financeiras das Unidades Congregadas desta Federação e, ainda que não aceite as alternativas por estes apresentadas, deverá, anexa-las ao seu trabalho, quando formuladas por escrito.

d) nº 129, de 22/05/74 - Resolve colocar à disposição desta Presidência o Professor Assistente da E.T., Alexandre Horvat e o Auxiliar de Ensino da EMCRJ, Talvane Marins de Moraes, a fim de procederem a estudos visando a implantação do sistema audio-visual nesta Federação.

e) nº 130, de 22/05/74 – Resolve designar o Professor Jayme Ribeiro da Graça, Diretor do IVL, Dra. Moema Renart de Brito, Consultora Jurídica, Dr. Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro, Assessor do Diretor do IVL, Mário Moreira Padrão, Secretário Escolar da EMCRJ e Ralph da Silva, Auxiliar de Administração C, para sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão encarregada de proceder, ao levantamento dos bens imóveis desta Federação.

f) nº 131, de 22/05/74 - Resolve, transferir da lotação da E.T. para a da Administração Central o funcionário regido pela C.L.T., Haroldo Leal Scorzelli.

g) nº132, de 27/05/74 - Resolve designar Norma Muniz Barreto, Respondendo pela Diretoria Econômica Financeira; João Nicolau Papadopoulos, Chefe da Seção do Coordenação e Análise Contábil, ambos desta Federação e Mariano Dias da Silva Braga, Chefe do Setor Financeiro da EEAP para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão incumbida de proceder ao levantamento das contas do exercício de 1969, da EEAP, no prazo de 30 dias.

III - PORTARIAS ASSINADAS P/ DIRETOR DO IVL

a) nº 7, de 20/05/74 - Dispensando, a pedido, a Auxiliar de Ensino, Professora Ermelinda Azevedo Paz, do cargo de Chefe da SETEP, para o qual foi designada pela Portaria nº 02 de 14/02/74.

IV - PORTARIA ASSINADA P/ DIRETOR DO IB

a) nº 10, do 20/05/74 - Designando os funcionários José Geraldo Nogueira Tupinambá - Administrador, Edna Coelho da Fonseca - Assessora e Aristóteles Nunes Filho - Chefe da Seção de Material para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos referentes ao uso indevido do carro de propriedade deste Instituto, Chevrolet/furgão, chapa IG-0313, devendo a comissão iniciar seus trabalhos, a partir da publicação desta Portaria no Boletim da FEFIEG.

V - DESPACHO DE REQUERIMENTO

No requerimento abaixo mencionado, foi exarado o seguinte despacho:

LOIDA VAZ, Auxiliar de Ensino, lotada na Escola de Biblioteconomia e Documentação, solicitando a ratificação do seu nome para LOIDA VAZ TEIXEIRA, em virtude de haver contraído matrimônio."DEFERIDO".

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 6 DE MAIO DE 1974 - Dispõe sobre a criação do Departamento de Educação Física e Desportos da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, item XI, do Regimento Unificado, e tendo em vista os objetivos consubstanciados no Decreto nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, que regulamenta a prática da educação física, desportiva e recreativa como fator básico da educação nacional, resolve: Art. 1º - Fica criado na Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara o Departamento de Educação Física e Desportos (DEFD), como órgão coordenador da educação física, desportiva e recreativa universitária. Art.2º - As atividades gímnico-desportivas ministradas pelo Departamento Educação Física e Desportos terão cunho predominantemente desportivo, de preferência as que conduzam a manutenção e aprimoramento da aptidão física, a conservação da saúde, à integração do estudante em sua comunidade, a consolidação do sentimento comunitário e de nacionalidade. Art.3º - O Departamento de Educação Física e Desportos terá um Diretor-Geral designado por livre escolha do Presidente e exercera suas funções em regime de tempo integral, com a correspondente remuneração. Parágrafo único - Quando a designação recair em servidor federal estranho aos quadros da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, poderá ser-lhe atribuída uma gratificação de representação não excedente no valor do salário de Diretor de mesmo nível, de órgão da Administração Central. Art. 4º - O Departamento de Educação Física e Desportos da FEFIEG será organizado o regulamentada no prazo de noventa (90) dias; contados da data da publicação da presente Resolução.

4ª Parte - **Justiça e Disciplina** (Sem alteração)

(a) José Maria Bezerra Paiva Presidente